



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022**

I – DO OBJETO

Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS DE RECARGA**, destinados para os prédios públicos no Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

A aquisição destes materiais será destinada para as repartições públicas municipais também pela necessidade de atender as normas como liberação de alvarás e também pela validade da recarga dos extintores existentes, destinados para uso nos prédios públicos.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **RENATO PAULEK E CIA LTDA** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 102/2022 - Dispensa de Licitação nº 44/2022 - PMMC, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 9 - 18 - 25 – 61 - 62 - 67 - Recursos: 1100

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------|---------------------------------------|----------------|-------------|
| 1 | SERV | 23 | Serviço de Recarga PQ 4Kg BC | 40,00 | 920,00 |
| 2 | SERV | 01 | Serviço de Recarga PQ 6Kg ABC | 90,00 | 90,00 |
| 3 | UND | 03 | Extintos novo PQ 4 BC | 225,00 | 675,00 |
| 4 | UND | 01 | Extintos novo CO2 4Kg | 825,00 | 825,00 |
| 5 | UND | 15 | Iluminação de emergência 30 leds | 55,00 | 825,00 |
| 6 | UND | 03 | Sinalização de saída autonoma 50 x 32 | 385,00 | 1.155,00 |
| 7 | UND | 01 | Placa capacidade de público | 115,00 | 115,00 |

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: A empresa **RENATO PAULEK E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.199.745/0001-48, com sede na Rua Orlando Savi, 458, Bairro Santa Rosa, no Município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **RENATO PAULEK**.

Valor total de R\$: 4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 13 de dezembro de 2022.

Fabiana Granemann
Decreto nº 001/2022
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA CASTILHO
Secretário de Governo
Resp. Secretaria de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – CONTRATADA**: A empresa **RENATO PAULEK E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.199.745/0001-48, com sede na Rua Orlando Savi, 458, Bairro Santa Rosa, no Município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **RENATO PAULEK**.

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS DE RECARGA, destinados para os prédios públicos no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 12 de dezembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – CONTRATADA:** A empresa **RENATO PAULEK E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.199.745/0001-48, com sede na Rua Orlando Savi, 458, Bairro Santa Rosa, no Município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **RENATO PAULEK**.

Objeto: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS DE RECARGA**, destinados para os prédios públicos no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 12 de dezembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022**

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para **SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES**, destinado para o **Município de Matos Costa**.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 12 de dezembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal